



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.499, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A 7ª EXPOSIÇÃO DE ORQUÍDEAS DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à AGRODISMA – Associação de Agrodscendentes do Distrito de Santa Maria, cuja finalidade será para o custeio do evento da 7ª Exposição de Orquídeas de Marechal Floriano/ES, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2014;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **110001.2012200032.07833904100000 - FICHA 660**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar necessário ao cumprimento desta lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964;

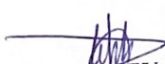
Art. 3º - A AGRODISMA – Associação de Agrodscendentes do Distrito de Santa Maria, apresentará plano de trabalho e ficará obrigada a prestar contas do valor financeiro repassado;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

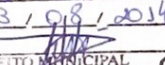
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Agosto de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.499, 2014
EM, 13, 08, 2014


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 118/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.